

LEI Nº 274 / 60

“AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE TERRENO”

A Câmara Municipal de Muriaé por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao Sr. Dionízio Pereira do Amaral a quantia de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) preço de um terreno medindo sete metros e sessenta centímetros(7,60 m) de frente por treze metros (13 m) de fundos, de sua propriedade situado à antiga rua Cel Pereira Sobrinho, no Porto, terreno este necessário ao alargamento da rua que vai à Pça Dom Pedro II.

Art. 2º. Para ocorrer à despesa a que se refere o art. 1º desta lei fica aberto o crédito especial de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Dante Bruno- prefeito Municipal